



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Planejamento e Gestão

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2008017SEPLAG

PROCESSO Nº 08169258-7

Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG sito Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéa, Fortaleza-CE, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº. 29.171 de 07/02/2008, publicado no DOE de 08/02/2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site www.licitacoes-e.com.br, com despesa realizada pela Fonte de Recurso do Tesouro Estadual.

Esta licitação será regida pelas Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº. 28.089, de 10/01/2006, Decreto Estadual nº. 27.624, de 22/11/2004, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, e o Decreto Federal nº. 5.450, de 31/05/2005, com suas alterações, sendo observadas as condições deste Edital e seus Anexos, além das demais disposições legais aplicáveis.

O presente Edital estará à disposição pela rede mundial de computadores – INTERNET, nos seguintes endereços eletrônicos: www.ceara.gov.br, www.seplag.ce.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS. / /2008

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS. / /2008, às horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS. / /2008, às horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do e-mail licitacao@pge.ce.gov.br. informando o número do pregão e o interessado. **TELEFONE:** (85) 3101-6627 e **FAX:** (85) 3101-6625.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos números: 0800-7290.500, Suporte Técnico do Banco do Brasil e 0800-785.678, BB Responde.

ENDEREÇO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS: Central de Licitações do Estado do Ceará - Procuradoria Geral do Estado – PGE, Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 Bairro Edson Queiroz. CEP 60811-520, Fortaleza, Ceará.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

Compõem este Edital, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Relação dos Órgãos e Entidades Participantes do SRP
- III. Modelo de Proposta Comercial
- IV. Minuta da Ata de Registro de Preços

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores (INTERNET) através do site: www.licitacoes-e.com.br, "Acesso Identificado", mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos e militares especificados no Decreto nº. 29.171, de 07 de fevereiro de 2008, publicado no DOE de 08/02/2008, designados Pregoeiros e membros de equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição por escrito, protocolada, Procuradoria Geral do Estado - PGE, no endereço Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº. 150. Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Bairro Edson Queiroz - CEP 60.811-520, Fortaleza-CE.

2.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

2.4 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos via e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br, informando no e-mail o número do pregão eletrônico, órgão e o nome do pregoeiro. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de :

3.2.1 Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

3.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio, coligação ou grupo de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria.

3.2.4 Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório.

3.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave de acesso e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.2.7 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda e será conduzido pelo Pregoeiro, cujas atribuições se encontram previstas nos incisos I a XV do art. 8º do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006 .

4. DO ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 Os interessados em participar do pregão, deverão providenciar credenciamento junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer de suas Agencias em todo o Brasil. Para maiores informações acessar o site www.licitacoes-e.com.br clicando em opção **“Acesso Identificado”**

4.2 O credenciamento do **licitantes** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido.

5. FASE COMPETITIVA DO PREGÃO

5.1 Abertas as Propostas, o Pregoeiro dará início a sessão pública na data e horário previsto no Edital, com a divulgação da classificação das propostas.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os representantes do licitante deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora a reabertura da sessão.

5.6 O licitantes poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

5.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Os lances serão expressos em Real.

5.8 O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Durante a sessão



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do licitante.

5.9 Transcorrido o tempo normal de disputa, ocorrerá o tempo extra num intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentar novos lances.

5.9.1 Em face de imprevisão do tempo extra, as Empresas participante deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada.

5.9.2 Encerrada a fase de disputa, o sistema informará a proposta de menor preço, podendo o pregoeiro encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.9.3 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida oferta de preço menor.

5.9.4 Após os procedimentos descritos acima, o licitante classificado em primeiro lugar, cujo lance tenha sido aceito, deverá enviar a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, os originais, juntamente com a documentação de habilitação, ao Pregoeiro na Central de Licitações da Procuradoria Geral do Estado-PGE, no endereço Av. Dr. José Martins Rodrigues 150 Bairro Edson Queiroz, CEP. 60.811.520, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

5.9.10 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação da licitante.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1.1 A proposta deverá explicitar o VALOR GLOBAL, em conformidade com as especificações do Edital e o critério de julgamento.

6.1.2 O campo Informações Adicionais poderá ser utilizado a critério do licitante.

6.2 PROPOSTA ESCRITA

6.2.1 A licitante arrematante do lote deverá encaminhar sua Proposta Comercial, conforme modelo definido no ANEXO III do Edital.

6.2.2 A Proposta deverá ser entregue rubricada em todas as suas folhas e a última assinada pelo representante legal citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todas as informações e declarações nela exigidas.

6.2.3 Para os licitantes situados no Estado do Ceará, os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total por lote, representado pelo lance vencedor, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete vírgula cinco por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete vírgula cinco por cento), que foram



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

deduzidos antes da disputa;

6.2.4 A Proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.2.5 O preço ofertado deverá ser expresso em Real, em 02 (duas) casas decimais.

6.2.6 Encerrada a disputa, o valor proposto não poderá ser superior ao valor estimado.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2. A licitante cadastrada deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) com situação **REGULAR**, compatível com o ramo do objeto licitado, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da lei nº 8.666/93.

7.3 Nesta situação, fica a licitante, se pessoa jurídica, desobrigada de apresentar os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidos nos itens 8.1 e 8.2. deste edital. se pessoa física, fica desobrigada de apresentar os exigidos nos itens 8.5.2, 8.5.2 e 8.5.4 deste edital.

7.4 A Central de Licitações através do site www.seplag.ce.gov.br verificará a situação do cadastro da licitante. Caso a mesma esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-los juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. Salvo os documentos de Regularidade Fiscal acessíveis para consulta em sites oficiais que poderá ser consultado pelo Pregoeiro.

8 Os documentos de habilitação da PESSOA JURÍDICA consistirão de:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3. Certidão Simplificada da junta comercial e/ou do cartório.

8.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**)

8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de sua validade, composta de:

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de "Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;
- b) prova de situação regular para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

c) prova de situação regular para com a **Fazenda Municipal**, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

8.2.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (art. 27, alínea "a", Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.4 Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o **INSS**, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos

8.2.5 A comprovação da regularidade fiscal poderá ser feita, ainda, por meio de certidões positivas com efeito de negativas.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, atestando que a empresa prestou os serviços compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, cujo atestados serão fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo Distribuidor, justiça Ordinária, do prazo de validade, se não houver prazo de validade a mesma deverá ter sido emitida no máximo de 90 (noventa) dias.

8.4.2 Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, correspondente ao último exercício social encerrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índice abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \geq 1$$

8.4.3 Declaração do licitante, a qual deverá ser feita na Proposta Comercial, de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

8.5. Os Documentos de habilitação da PESSOA FÍSICA consistirão de:

8.5.1. Cédula de identidade;

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);

8.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal do domicílio do licitante, ou outro equivalente;

8.5.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver;

8.5.5. Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

10. A licitante não cadastrada junto a seplag/ce deverá apresentar os documentos de habilitação acompanhados da ficha de inscrição anexa ao edital,.

11. Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

11.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

11.2. A documentação apresentada em processo de fotocópia deverá obrigatoriamente ser autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet e esteja condicionada a verificação, só será aceita após a autenticidade pelo Pregoeiro.

11.3. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos e não será devolvida aos licitantes, ainda que se trate de originais.

11.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em Português, firmada por **tradutor juramentado**.

11.5. Não será admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de qualquer outro documento, nem permitido à empresa Licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues aos mesmos.

11.6. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.

11.7. O Pregoeiro poderá solicitar, também, originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação, sob pena, de não o fazendo, ser considerada inabilitada.

11.8. O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital.

11.9 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidade, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

12 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE obtido através da Planilha de Composição de Preços constante do Anexo I – Termo de Referência/Planilha de Preço, observadas todas as condições definidas neste Edital.

12.2. Serão desclassificadas as empresas que:

12.2.1. Apresentarem propostas incompletas, ou seja, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

12.2.2. Contiverem quaisquer limitações ou condição substancialmente contrastante com a Legislação em vigor ou com o presente Edital e seus anexos.

12.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor do Lote, o proponente que desejar recorrer contra decisões do



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, no prazo máximo no prazo de 04 (quatro) horas úteis, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. A falta de manifestação nos termos supramencionado, importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Os autos estarão disponíveis no endereço: Central de Licitações do Estado do Ceará - Procuradoria Geral do Estado – PGE, Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150- Bairro Edson Queiroz. CEP 60811-520, Fortaleza, Ceará.

13.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivos ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, da União e dos Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, estará sujeito as penalidades legais.

14.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de ampla defesa ao licitante, na forma da lei.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame ao proponente vencedor, será realizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso ou decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

15.3. Homologada a licitação, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo titular do Órgão Gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo Pregoeiro e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados na Ficha de Dados do Representante Legal respectiva.

16.2. Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua

convocação.

16.3. A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, providenciando a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

16.4. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

16.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo participante do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado.

16.7. Os participantes do SRP poderão firmar contratos com a empresa detentora de preço registrado na Ata de Registro de Preços, de acordo com as suas necessidades e dentro dos quantitativos e especificações previstas, durante a vigência do documento retrocitado.

16.8. O fornecedor detentor de preço registrado na Ata de Registro de Preços ficará obrigado a firmar contratos com os participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata.

16.9 As demais condições contratuais se encontram estabelecidos no Anexo IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema a decisão para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados pelo Pregoeiro para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado no sistema, sob pena de desclassificação.

17.5. As normas que disciplinam este Pregão, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

17.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro até 02 (dois) dias antes da data fixada para a abertura das propostas.

17.8. As decisões e esclarecimentos referentes a este processo licitatório serão comunicados aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário oficial do Estado.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

17.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

17.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza – Ceará.

Fortaleza, de 2008

ORDENADOR DE DESPESA

PREGOEIRO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08169258-7

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO ESTADO DO CEARÁ.

2. JUSTIFICATIVA

O Estado do Ceará, disciplinado nos Decretos nºs 28.086/06 e 28.087/06 de 10 de janeiro de 2006, definiu que as contratações/aquisições para bens, produtos e serviços, realizadas pelos órgãos/entidades, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços. Como órgão gestor da categoria Material de Consumo, procedemos levantamento das demandas estimadas dos órgãos e entidades para um período de 12(doze) meses.

3. ORÇAMENTO

Para a aquisição de materiais de consumo com preços registrados, cada participante do SRP utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária.

4. PAGAMENTO

Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota de Empenho, Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante.

Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

Durante a vigência da Ata, o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Por ocasião do recebimento da proposta de preço da empresa arrematante, serão solicitadas amostras dos materiais; e depois de realizada as análises por comissão especialmente designada, o gestor do registro de preços ou o pregoeiro se reservam ao direito de solicitar da licitante arrematante uma análise técnica da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC, garantindo os padrões mínimos de qualidade e de segurança do seu produto, a luz do que recomendem, se for o caso as normas da ABNT, NBR, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão Nacional com comprovada credibilidade. O custo junto ao NUTEC do referido parecer técnico, será de responsabilidade exclusiva da licitante arrematante.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Planejamento e Gestão

6. DEMAIS EXIGÊNCIAS

Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do Edital, caberá ao Órgão participante disponibilizar os itens para a devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do fornecedor.

A Comissão de Recebimento de Materiais – CRM, quando do recebimento do(s) produto(s) adquirido (s), poderá, aleatoriamente ou por necessidade, solicitar parecer técnico do NUTEC, para um ou mais itens, garantindo que o material entregue atende às especificações do Edital e às normas da ABNT, NBR, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão Nacional com comprovada credibilidade, conforme o caso. Para tanto, a CRM emitirá Termo de Recebimento Provisório, e comunicará à empresa detentora do registro, para que esta efetue no prazo máximo de quarenta e oito horas, o pagamento junto o NUTEC das despesas correspondentes às respectivas análises.

Se a CRM, de pronto, identificar alguma desconformidade de qualquer item da mercadoria que está sendo entregue, independentemente de laudo técnico emitido pelo NUTEC, comunicará ao fornecedor, que efetuará a substituição da mercadoria dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Caso o NUTEC apresente um laudo rejeitando a amostra de um determinado produto, este estará conseqüentemente rejeitado, ficando o material à disposição da empresa fornecedora, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação para sua retirada, não cabendo ao órgão comprador qualquer responsabilidade sobre os produtos estocados e quaisquer custos daí decorrentes.

Caso o material rejeitado não seja retirado dentro do prazo estabelecido no item anterior, cabe a Administração definir a sua destinação, ficando esta desobrigada de qualquer responsabilidade para com a empresa fornecedora.

7. PRAZO DE VALIDADE

A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

LOTE I

CÓD. PREGÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
001	PAPEL, 100% RECICLADO , GRAMATURA 75 G/M2 , DIMENSÕES 210 X 297MM , A4 , PARA IMPRESSORA LASER, JATO DE TINTA, FOTOCOPIADORA E FAX PLANO , EMBALAGEM MATERIAL IMPERMEÁVEL, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE Fornecimento: RESMA - 1 - UNIDADE	92.136

LOTE II

CÓD. PREGÃ	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
002	PAPEL, TIPO ALCALINO - A-4 , GRAMATURA 75G/M2 , DIMENSÕES 210 X 297MM , ALTA ALVURA , EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE Fornecimento: RESMA - 1 - UNIDADE	130.812



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

ANEXO II – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO SRP

Nº	Órgão/Entidade
1	Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo.
2	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - Av. Santos Dumont, 1789, 15 andar – Aldeota.
3	Casa Civil - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz – anexo do Gab. do Governador.
4	Casa Militar – Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiros
5	Centrais de Abastecimento do Ceará - Rodovia Dr. Mendel Steinbruch, s/n - Pajuçara – Maracanaú.
6	Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará- AV José Bastos 3390
7	Centro de Referência da Saúde do Trabalhador – Av. Imperador, Nº 498- Centro,
8	Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária Dona Libânia - Rua Pedro I , 1033 – Centro.
9	Centro de Saúde e Escola Meireles – Av. Antonio Justa 3113
10	Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão -Rua Silva Paulet, 2406 – Dionísio Torres.
11	Centro Odontológico Tipo I –Centro – Rua Tristão Gonçalves 233, Centro
12	Centro Especializado de Odontologia – Joaquim Távora - Rua Monsenhor Bruno, 2570 – Joaquim Távora
13	Colégio da Polícia Militar do Ceará - Av. Mister Hull, s/n.
14	Colégio Militar do Corpo de Bombeiro do Estado do Ceará - Rua Adriano Martins 436 – Jacarecanga.
15	Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos- Rua 24 de Maio, 60, Centro
16	COGERH – Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Estado do Ceará -Rua Adoaldo Batista, 1550- Messejana
17	CODECE - Companhia de Desenvolvimento do Ceará - Av Central c/ Variante “A”, s/n –Cambeba.
18	CEGÁS - Companhia de Gás do Ceará - Av. Santos Dumont, 7700, 6º andar.
19	COHAB – Companhia de Habitação do Ceará – Av. Santos Dumont 1425
20	CAGECE - Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030.
21	CEE – Conselho Estadual de Educação - Rua Napoleão Laureano, 500 – Fátima.
22	CONPAM – Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - Av. Barão de



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

	Studart, 505, 1º andar – Palácio da Abolição – Meireles.
23	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – Rua Oto de Alencar 215, Jacarecanga
24	Defensoria Pública Geral - Setor de Almoxarifado- Rua Caio Cid, 100, Luciano Cavalcante
25	Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes - Av. Godofredo Maciel, 3000 – Maraponga.
26	Departamento Estadual do Trânsito - Av. Godofredo Maciel, 2900- Maraponga e Postos de Atendimento da Capital: Av Bezerra de Menezes, 1277 - Av Santos Dumont 3860 - Av. Frei Cirilo 4561 - Shopping Iguatemi Lojas 106/112/113 - Shopping Ouro Verde salas 42 e 43 - Auto Shopping José Bastos 4699 e Centro Patativa do Assaré no Conj. Ceará.
27	EMATERCE - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - Av. Cruzeiro do Sul, Km 12,5, Capuan – Caucaia - Av. Bezerra de Menezes, 1900, São Gerardo.
28	Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - Av. Central c/ Variante “A”, s/n – Térreo – sala 109 – Cambeba
29	Escola de Saúde Pública - Av. Antônio Justa, 3161, Meireles,
30	Fundação Cearense de Meteorologia - Av. Rui Barbosa, 1246 – Aldeota.
31	Fundação de Teleducação do Ceará - Rua Oswaldo Cruz, 1985.
32	Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Av. Oliveira Paiva, 941 – Cidade dos Funcionários.
33	Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará – Rua Prof. Rômulo Proença s/n
34	Fundação Universidade Estadual do Ceará - DEMAP: Av. Paranjana, 1700 – Campos do Itaperi - Restaurante Universitário :Av. Paranjana, 1700 – Campos do Itaperi.
35	Gabinete do Governador - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.
36	Gabinete do Vice-Governador - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.
37	Hospital de Messejana - Av. Frei Cirilo, 3480 , Cajazeiras.
38	Hospital de Saúde Mental de Messejana - Rua Vicente Nobre Macedo, s/n - Messejana.
39	Hospital Geral de Fortaleza - Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu
40	Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira - Av. Imperador 545 - Centro
41	Hospital Infantil Dr. Albert Sabin -Rua Tertuliano Sales, 544 – Vila União
42	Hospital São José - Rua Nestor Barbosa, 315 – ParqueLândia.
43	Instituto de Prevenção do Câncer do Ceará - Rua Assis Chateaubriand, 58 –



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

	Dionísio Torres
44	Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará - Av. Bezerra de Menezes, 1820.
45	Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN.
46	Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará -Rua Senador Pompeu, 685, 4º andar , Centro
47	Junta Comercial do Estado do Ceará - Rua 25 de Março, 300, Centro
48	Laboratório Central de Saúde Pública - Av. Barão de Studart, 2405 – Aldeota
49	Superintendência da Polícia Civil - Rua do Rosário, 199 – Centro.
50	Polícia Militar do Ceará - Av. Alípio dos Santos, s/n – Olavo Oliveira
51	Procuradoria Geral do Estado - Av Dr. José Martins, 150 Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.
52	Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - Centro Administrativo Bárbara de Alencar -Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz
53	Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral - Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora - Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 2º andar.
54	Secretaria da Cultura - Av. Barão de Studart, 505, Meireles
55	Secretaria da Fazenda - SEDE I - Av. Alberto Nepomuceno nº 2, Centro – SEDE II – Av. Alberto Nepomuceno.
56	Secretaria da Infra-Estrutura (Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN)
57	Secretaria da Justiça e Cidadania - Rua Antônio Augusto,555, Meireles
58	Secretaria da Saúde – Rua Almirante Barroso 600
59	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - Av. Barão de Studart, 505 – Meireles
60	Secretaria das Cidades - Centro Adm. Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 1º andar – Cambéba.
61	Secretaria do Desenvolvimento Agrário - Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo.
62	Secretaria do Esporte - Av. Central c/ Variante “A”, s/n – 1º andar- Cambéba
63	Secretaria do Planejamento e Gestão - Av. Central c/ Variante “A”, Prédio da SEPLAG – 1º andar – Cambéba.
64	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Av. Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora
65	Secretaria do Turismo - Av. Ministro José Américo, Predio da SEPLAG - Térreo, Cambéba
66	Secretaria dos Recursos Hídricos - Setor de Almoxarifado - Ed. SEDUC – Cambéba – Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n- 1º andar, BI C.
67	Superintendência de Obras Hidráulicas – Rua Adualdo Batista 1550, Messejana



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

68	Superintendência Estadual do Meio Ambiente - Rua Jaime Benévolo, 1400 – Fátima.
----	--

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Procuradoria Geral do Estado

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 2008017

Apresentamos nossa proposta comercial com informações, condições da proposta, declarações e planilha de custos conforme exigidas no Edital do pregão acima citado.

1 Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco BRADESCO, Agência e nº. da conta corrente:

2 Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por **XX (XXX)** dias contados da data de sua apresentação.
- Os preços unitários e global estão detalhados na nossa Planilha de Custos, nos quais estão incluídos todos os custos, como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3 Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- Examinou cuidadosamente todo o Edital e seus Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs: o proponente deverá declarar neste documento, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (somente se houver).

4. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MENSAIS

Obs: apresentar conforme planilha Composição de Preços constante do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA/PLANILHA do Edital, ajustado aos custos da licitante.

----- local e data -----

Assinatura do Representante Legal

Nome e cargo

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/200X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2008017

PROCESSO Nº 08169258 -7

VALIDADE DA ATA: A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

Aos XX dias do mês de XXXXX de 200X, na sede da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº2008017, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em XX/XX/20XX, homologado às fls XXX, do Processo nº08169258-7, que vai assinada pela Secretária Adjunta da Secretaria do Planejamento e Gestão – Órgão Gestor do Registro de Preços, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico nº 2008017.
- II. nos termos do Decreto Estadual nº 28.087 de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006;
- III. no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- IV. e, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

2. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO ESTADO DO CEARÁ, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo Único – MAPA DE PREÇOS DOS ITENS, desta Ata.

Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses.,

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I. Emitir Ordem de Compra ou Serviço, no Sistema de Registro de Preços,



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

- II. A ordem de compra não poderá ter o valor inferior a R\$ **XXXXXXXXXX**
- III. Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor eventuais irregularidades do detentor de registro de preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006, além das descritas a seguir.

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

- I. gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata ;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitado o prazo máximo de 05 (dois) anos.
- V. comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Caberá aos órgãos participantes:

- I. tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II. indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a aquisições efetivamente realizadas;
 - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Estadual, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização;
 - c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

- d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do detentor do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso VIII do Art. 1º do Decreto Estadual nº 28.087/2006 antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, nos termos do parágrafo único, do inciso VI do Art. 6º deste Decreto, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;
- IV. comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;
- V. para cada aquisição, abrir processo numerado e instruído contendo:
 - a) certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;
 - b) comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e
 - c) posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra ou de Serviço e Contrato.

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

- a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra ou Serviço.
- c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado (carona).

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada item do Pregão Eletrônico nº 2008017 contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, no Mapa de Preços, anexo a esta Ata e servirão de base para as futuras contratações, observadas as condições de mercado.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de Pregão Eletrônico nº 2008017 e obedecendo ao seguinte:

- I. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
- II. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

- III. O Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- IV. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.
- V. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.
- VI. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2008017 e em lei:

- I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;
- IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
- V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;
- VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos anteriormente, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas

por meio de ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO, emitida no Sistema de Registro de Preços e a NOTA DE EMPENHO;

Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO E A NOTA DE EMPENHO ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta Ata e no Edital do Pregão nº2008017. Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

11.DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO E NOTA DE EMPENHO.

12.DO PAGAMENTO

Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento efetivo do(s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria.

Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do presente Edital. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.623 de 15 de julho de 2005.

Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, Item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

13. DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade.

- I. ensejar o retardamento da execução do certame;
- II. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) não assinar a ata de registro de preços;
 - b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - c) não mantiver a proposta.
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. cometer fraude;
- VI. comportar-se de modo inidôneo;
- VII. fizer declaração falsa; ou



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

VIII. cometer fraude fiscal.

O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da lei.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de registro de Preços serão:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O licitante beneficiário da Ata de registro de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

- I. descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Administração, independentemente da aplicação de multa;
- II. outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério.

O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

Na hipótese mencionada anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas, sem prejuízo da cobrança de multa.

A Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

- I. se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;
- II. atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;
- III. execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;
- IV. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços;
- V. tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI. apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência do contrato.

O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

- I. quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;
- II. se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- III. se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- IV. se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão participante.

Sempre que não houver prejuízo para o Órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto Estadual nº28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Secretaria do Planejamento e Gestão			xxx.xxx.xxx-xx	xxx.xxx	

Detentores do Reg. de	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
------------------------------	------------------------------	--------------	------------	-----------	-------------------



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

Preços					
			xxx.xxx.xxx-xx	xxx.xxx	



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Planejamento e Gestão

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XXX/2008**

MAPA DE PREÇOS DOS ITENS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 2008017

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

LOTE I

CÓD. PREGÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
001	PAPEL, 100% RECICLADO , GRAMATURA 75 G/M2 , DIMENSÕES 210 X 297MM , A4 , PARA IMPRESSORA LASER, JATO DE TINTA, FOTOCOPIADORA E FAX PLANO , EMBALAGEM MATERIAL IMPERMEÁVEL, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE Fornecimento: RESMA - 1 - UNIDADE	92.136

LOTE II

CÓD. PREGÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
002	PAPEL, TIPO ALCALINO - A-4 , GRAMATURA 75G/M2 , DIMENSÕES 210 X 297MM , ALTA ALVURA , EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE Fornecimento: RESMA - 1 - UNIDADE	130.812

EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	1. 2. 3. N.
--	--